



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM-RS

A PROVADO

Reunião: 15 / 02 / 2024

[Signature]

PROJETO DE LEI N° 004/2024, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO VALENTIM-RS
ENTRADA

Protocolo n.º 012 / 2024 Data: 05 / 02 / 2024
Hora: 10 h 50 min

[Signature]
ASSESSOR(A)

**Reajusta o vencimento básico dos servidores do
Magistério Municipal.**

CLAUDIMIR PANIZ, Prefeito Municipal de São Valentim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

faz saber que enviou à apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. É concedido reajuste de 3,62% (três vírgula sessenta e dois por cento) para o atingimento do Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica ora em vigor conforme Portaria nº 061/2024 do Ministério da Educação (MEC), ficando fixado em R\$ 2.290,40 (dois mil e duzentos e noventa reais com quarenta centavos), para carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2024, para fins de pagamento dos valores definidos pela presente Lei.

Art. 3º. As despesas da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

São Valentim/RS, 07 de fevereiro de 2024.

[Signature]
Claudimir Paniz,
Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente,

Nobres Vereadores!

Ao cumprimentá-los, aproveito o ensejo para enviar a apreciação desta ilustre Casa o presente Projeto de Lei que visa obter autorização Legislativa para reajustar o vencimento básico dos servidores do magistério municipal.

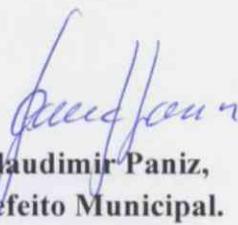
O percentual de reajuste, segundo critérios adotados pelo Ministério da Educação – MEC, é resultado da variação do valor aluno FUNDEB no ano de 2023, o qual ficou no percentual de 3,62%, consequentemente, reajustando o valor do piso nacional do magistério para o ano de 2024, em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 5º da Lei Federal nº 11.738/2008, passando para R\$ 2.290,40 (dois mil e duzentos e noventa reais e quarenta centavos), para carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Outrossim, conforme afirmado nos anos anteriores, o valor do Piso Nacional do Magistério vem sendo atualizado com base nos valores estimados do valor aluno FUNDEB.

Esses são os motivos que nos levam a enviar o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Edis.

Ao ensejo, renovamos a Vossas Excelências protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



Claudimir Paniz,
Prefeito Municipal.